

ELEMENTO TÉCNICO Nº 11/2020 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR

DO OBJETO

1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DESCARTÁVEIS DE AFÉRESE PARA COLETA DE COMPONENTES DO SANGUE E AFÉRESE TERAPÊUTICA, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE E COMODATO DE EQUIPAMENTO DE AFÉRESE DE FLUXO CONTÍNUO COMPATÍVEL E DE FÁCIL LOCOMOÇÃO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal.

1.2 Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.3 Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.4 Validade mínima dos materiais (ou medicamentos) de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

1.5 Os materiais/medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades de Hematologia e Oncohematologia inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes portadores de patologias hematológicas, neurológicas e renais. Trata-se de aquisição regular de insumos justificada pela essencialidade dos descartáveis, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de curar doenças ou aliviar seus sintomas. Neste cenário a presente aquisição visa disponibilizar aos pacientes do HBDF o tratamento com aférese terapêutica, indicado como tratamento de primeira e/ou segunda linha em inúmeras situações clínicas, sendo o único serviço da rede pública do SUS que disponibiliza este tratamento no Distrito Federal

2.3 Trata-se insumos e equipamento imprescindíveis para o tratamento das seguintes patologias:

- Síndrome de Goodpasture
- Síndrome de Guillain-Barré
- Hipercolesterolemia familiar homozigota
- Síndrome da hiperviscosidade
- Miastenia Gravis
- Púrpura pós-transfusional
- Doença de Refsum
- Crioglobulinemia
- Púrpura trombocitopênica trombótica
- Síndrome hemolítica urêmica
- Polineuropatia desmielinizante
- Inflamatória crônica
- Doença das aglutininas frias
- Dose excessiva e intoxicação por medicamentos (toxinas ligadas à proteína)
- Pênfigo vulgar
- Glomerulonefrite rapidamente progressiva
- Vasculite sistêmica (primária ou secundária a artrite reumatóide ou lúpus eritematoso sistêmico)
- Transplante de órgãos ou medula ABO incompatível
- Rejeição imunológica de enxerto renal pós-transplante
- Tratamento materno de incompatibilidade materno-fetal (doença hemolítica do recém-nascido)
- Esclerose múltipla
- Esclerose Sistêmica progressiva
- Aplasia de série vermelha pura com refratariedade transfusional causada por aloanticorpos (eritrócitos, plaquetas, HLA)
- Anemia hemolítica auto-imune a quente
- Transplante autólogo e alogênico de medula óssea
- Tratamento da recaída de doença pós-TMO alogênico

- Coleta de granulócitos para tratamento de pacientes neutropênicos com infecções ameaçadoras da vida.

2.4. Os insumos e equipamento solicitados são fundamentais para subsidiar a atuação do corpo clínico nas áreas de hemoterapia, hematologia e transplantes, permitindo o suporte adequado e tratamento dos pacientes atendidos no HB e na rede pública de saúde.

2.5. Considerando que até o momento o HB é o único hospital público do DF a dispor do equipamento para realização do procedimento de aférese terapêutica, sendo portanto referência estadual, justifica-se a aquisição do equipamento de Aférese e seus insumos, para que os usuários do SUS não fiquem desassistidos. Paralelamente, esta aquisição é fundamental para os preparativos da implantação da unidade de transplante de células tronco, já que o HB é referência no tratamento de neoplasias hematológicas no Distrito Federal.

2.6. Os quantitativos foram estimados para operação plena do HB.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base pelo período de 1 ano, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital, além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de reaberturas de leitos atualmente bloqueados e de margem de segurança.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária

4.2 Os itens 1,2 e 3 deverão ser obrigatoriamente compatíveis entre si.

ITEM	CÓDIG O SES	CÓDIG O MV	CM M	QUANT .	UN.	DESCRIPTIVO
1	SES 7431	MV 343	35	420	KIT	CONJUNTO COLETA COMPONENTES SANGUE, APLICAÇÃO PARA PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINHAS DE ASPIRAÇÃO E

						RETORNO, COMPONENTES BOLSA PLASMA, BOLSA EXPURGO, OUTROS COMPONENTES ADAPTADORES E LINHAS CONEXÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, PARA TROCA PLASMÁTICA COM CÂMARA DE PROCESSAMENTO, QUE POSSUA PORTABILIDADE, CONTENDO O SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE ADEQUADA, ESTÉRIL E ISENTA DE PIROGENIOS.
2	SES 8975	MV 3780	40	480	BOLSA	SOLUÇÃO ACD, ANTICOAGULANTE PARA AFERESE. VOLUME 500ml - 1000ml
3	-	-	-	1	-	<ol style="list-style-type: none"> O equipamento deve conseguir atender a todas necessidades exigidas nos demais itens desse Elemento Técnico, sendo compatíveis entre si. Equipamento destinado à realização de coleta de hemocomponentes, aférese transfusional, e

						<p>procedimentos de aférese com finalidade terapêutica utilizando dispositivos descartáveis de uso único.</p> <p>3. Permite realizar procedimentos de coleta de plaquetas, plasmaférese, leucaférese, eritrocitaférese, troca ou depleção, coleta de células mononucleares, coleta de granulócitos, leucoleta de linfócitos e coleta de célula tronco.</p> <p>4. Deve possuir sistema e alarmes de segurança.</p> <p>5. Capacidade de armazenamento e realização dos seguintes dados e dos procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fluxos de aspiração e infusão, • volumes processados e reinfundidos, • volume de anticoagulante utilizado, • volume de
--	--	--	--	--	--	---

						<p>anticoagulante na bolsa de coleta,</p> <ul style="list-style-type: none"> • volume de anticoagulante infundido no paciente, • volume de soro fisiológico utilizado, • volume de soro fisiológico infundido no paciente, • volume final da coleta, • volume de solução de troca repostada ao paciente, • tempo de procedimento com horário de início e fim, • data do procedimento, com alertas e comunicado de erros de operação (mínimo de 50 procedimentos); • controle automatizado de taxa de infusão de anticoagulante, • registro e apresentação na tela de pressão venosa de aspiração e infusão, com sistema de alerta;
--	--	--	--	--	--	---

						<ul style="list-style-type: none"> • detectores de ar no sistema com alarmes; • coeficiente de eficiência (CETPE) de remoção de plasma médio de, no mínimo, 80%; • redução na contagem plaquetária do paciente inferior a 10%; • interface amigável, com instruções na tela, em português; • rodízios que possibilitem o deslocamento fácil e rápido do equipamento com trava de segurança para procedimentos. • controle automatizado da interface de coleta (Buffy Coat); • coeficiente de eficiência (CECPH) de coleta de células CD34+ médio de, no mínimo, 50%; • concentração média de mononucleares final do produto coletado superior a 30% (soma dos linfócitos e monócitos);
--	--	--	--	--	--	--

						<p>6. O equipamento de aférese deverá ser compacto, possuir rodízios para possibilitar seu deslocamento fácil entre as várias unidades de internação do hospital e que a movimentação do equipamento não altere a calibração;</p> <p>7. O equipamento ofertado deverá possuir no máximo 01 (um) ano de uso comprovado por documento de fabricação.</p> <p>8. A empresa contratada se comprometerá a atualizar o software do equipamento a cada novo upgrade do mesmo, em relação aos procedimentos listados neste Elemento Técnico.</p> <p>9. Os manuais técnicos operacionais deverão ser entregues na língua portuguesa;</p> <p>10. Tensão de</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>alimentação de 220VAC ou bivolt automático. Frequência 60 Hz;</p> <p>11. Plug padrão ABNT NBR 14136;</p> <p>12. Registro ANVISA / Ministério da Saúde;</p> <p>13. Comprovar existência de assistência técnica autorizada no Distrito Federal;</p> <p>14. A empresa deve arcar com toda manutenção corretiva, com substituição de peças, caso necessário, assim como manutenções preventivas e calibrações;</p> <p>15. Em caso de necessidade de manutenção corretiva do equipamento, o prazo de primeiro atendimento será de até 2 (duas) horas;</p> <p>16. Em caso de avaria ou defeitos, o equipamento deverá ser substituído (temporariamente ou definitivamente) por outro de igual ou superior qualidade</p>
--	--	--	--	--	--	--

						<p>no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>17. A empresa deve apresentar o cronograma de manutenção preventiva junto à entrega do equipamento;</p> <p>18. O certificado de calibração deve ser entregue junto ao equipamento, assim como apresentação de sua nota fiscal.</p>
--	--	--	--	--	--	---

PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais ;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;

j) garantia do objeto; e

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1 Caso seja necessário, o HB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.2 O HB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.4 As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.5 A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.6 As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do Hospital de Base e UPAs Norte, no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.7 A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do HB.

6.8 Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.9 As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o HB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1 O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.2 Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.3 Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.4 Referentes à Habilitação Técnica:

a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);

c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

e) Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipamentos especiais)

para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade;

f) Caso o item seja medicamento termossensível, é apresentação dos registros de temperatura por toda (cadeia fria), além de monitor ou indicador de imprescindível a a cadeia logística temperatura. O medicamento deve estar isolado (sugerimos o uso de plástico bolha), fora do contato direto com o gel refrigerador, a fim de evitar danos e temperaturas inferiores à estipulada na embalagem, a fim de garantir proteção e bloqueio parcial da temperatura dos géis refrigeradores, pois estão em temperatura inferior a adequada ao produto; e

g) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

7.5 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o HB poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues no HB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.2 O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.3 Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.4 Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.4.1 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4.2 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.3 O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.5 prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no HB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do HB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.5.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.6 Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

VIGÊNCIA

9.1 O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 O equipamento deve conseguir atender a todas necessidades exigidas nos demais itens desse Elemento Técnico, sendo compatíveis entre si e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 O equipamento de aférese deverá ser compacto, possuir rodízios para possibilitar seu deslocamento fácil entre as várias unidades de internação do hospital e que a movimentação do equipamento não altere a calibração;

9.4 O equipamento ofertado deverá possuir no máximo 01 (um) ano de uso comprovado por documento de fabricação.

9.5 A empresa contratada se comprometerá a atualizar o software do equipamento a cada novo upgrade do mesmo, em relação aos procedimentos listados neste Elemento Técnico.

9.6 A empresa deve arcar com toda manutenção corretiva, com substituição de peças, caso necessário, assim como manutenções preventivas e calibrações;

9.7 Em caso de necessidade de manutenção corretiva do equipamento, o prazo de primeiro atendimento será de até 2 (duas) horas;

9.8 Em caso de avaria ou defeitos, o equipamento deverá ser substituído (temporariamente ou definitivamente) por outro de igual ou superior qualidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.9 A empresa deve apresentar o cronograma de manutenção preventiva junto à entrega do equipamento;

9.10 O certificado de calibração deve ser entregue junto ao equipamento, assim como apresentação de sua nota fiscal.

9.11 A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

11.2 Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

11.3 Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

11.4 Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HB toda e qualquer alteração.

11.5 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.6 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.7 Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

11.8 Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.9 Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HB.

11.10 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.11 Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB e dos

11.12 Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11.13 Realizar as manutenções preventivas, corretivas e calibrações necessárias no equipamento de aférese de fluxo contínuo.

11.13 Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias úteis, o equipamento ou insumos com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HBDF.

11.14 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 12.2 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB;
- 12.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4 Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 12.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do HB, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 14.2 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PENALIDADES

- 15.1 O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos

35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o HBDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15.2 O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB.

LOCAL E DATA

Brasília, 07 de dezembro de 2020.